二、本批示生效之日前，如獲甄選的取得人已選擇其單位，其單位的補貼比率不適用上款的修改內容。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年五月十三日

行政長官　崔世安

2. A alteração do rácio bonificado prevista no número anterior não se aplica aos adquirentes seleccionados que escolheram as fracções antes da entrada em vigor do presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 127/2014 號行政長官批示

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2010號法律《社會保障制度》第二十六條及第六十七條的規定，作出本批示。

一、第4/2010號法律《社會保障制度》第二十五條第一款（一）項至（七）項所指給付的金額改為：

養老金..... 每月澳門幣三千一百八十元；
殘疾金..... 每月澳門幣三千一百八十元；

失業津貼..... 每日澳門幣一百二十七元；

疾病津貼..... 屬沒住院的情況，每日澳門幣九十六元；

屬住院的情況，每日澳門幣一百二十七元；

出生津貼..... 澳門幣一千八百元；

結婚津貼..... 澳門幣一千八百元；

喪葬津貼..... 澳門幣二千三百三十元。

二、按第4/2010號法律第六十七條第一款、第6/2007號行政法規第二十六條第二款及十月十八日第58/93/M號法令第五十七條的規定發放救濟金的金額改為澳門幣二千零八十三元。

三、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一四年一月一日。

二零一四年五月二十一日

行政長官　崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2014

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 67.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes das prestações a que se referem as alíneas 1) a 7) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), passam a ser os seguintes:

Pensão para idosos..... 3 180 patacas por mês;
Pensão de invalidez..... 3 180 patacas por mês;

Subsídio de desemprego... 127 patacas por dia;

Subsídio de doença..... 96 patacas por dia, sem internamento hospitalar;

127 patacas por dia, com internamento hospitalar;

Subsídio de nascimento.... 1 800 patacas;

Subsídio de casamento..... 1 800 patacas;

Subsídio de funeral ..... 2 330 patacas.

2. O montante da pensão social atribuída nos termos do n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 4/2010, do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passa a ser de 2 083 patacas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2014.

21 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 128/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零一四財政年度第一補充預算，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2014, no montante de